

RANDO o disposto no Processo nº 704/2008, que trata um possível ilícito administrativo praticado por parte de servidores desta Autarquia. RESOLVE designar os servidores GONÇALO HENRIQUE BARRETO ARAÚJO, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 45.609.1 - Presidente e ALEXANDRA COSTA DE MELO, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 51.679.1 - Secretária, para comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de promover a apuração sumária dos fatos que deram origem ao Processo nº 704/2008. A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 dias, a partir da sua instalação, podendo, ser excepcionalmente, prorrogada por mais 15 (quinze) dias. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 30 de janeiro de 2008. **Flávio Eduardo de Patrício Ribeiro Júnior - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 33/2008** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 581/2008, que trata um possível ilícito administrativo praticado por parte de servidores desta Autarquia. RESOLVE designar os servidores GONÇALO HENRIQUE BARRETO ARAÚJO, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 45.609.1 - Presidente e ALEXANDRA COSTA DE MELO, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 51.679.1 - Secretária, para comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de promover a apuração sumária dos fatos que deram origem ao Processo nº 581/2007. A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 dias, a partir da sua instalação, podendo, ser excepcionalmente, prorrogada por mais 15 (quinze) dias. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 30 de janeiro de 2008. **Flávio Eduardo de Patrício Ribeiro Júnior - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 77/2008** - Institui o certificado de aprovação do Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST dos Pólos Geradores de Tráfego - PGT's do Município de Fortaleza e dá outras providências. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, autoridade de trânsito do Município de Fortaleza, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.419/2000, bem como de acordo com o Ofício nº 936/01 - DENATRAN, que integrou a AMC ao Sistema Nacional de Trânsito. CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, através da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, órgão executivo de trânsito deste município, planejar, projetar e regulamentar o trânsito e executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas por infrações, de acordo com o disposto nos incisos II e VI, dos arts. 24 e 93, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. CONSIDERANDO que a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Fortaleza - Lei nº 7.987, de 23 de dezembro de 1996 - prevê no art. 167, inciso I, alíneas "a" e "b", a apresentação do Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST, para a Análise de Orientação Prévia - AOP, quando o projeto se enquadrar como Pólo Gerador de Tráfego - PGT. CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a elaboração e a análise do Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST, e também de oficializar a aprovação dos mesmos, emitidos pela Divisão de Engenharia. CONSIDERANDO,

finalmente, que a matéria é de relevante interesse público. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Certificado de Aprovação do RIST dos Pólos Geradores de Tráfego - PGT's a serem construídos dentro do perímetro do Município de Fortaleza, conforme Anexo I desta portaria. Parágrafo Único - O formulário do Certificado de Aprovação do RIST só produzirá seus efeitos legais quando apresentado em original, sem rasuras, conforme Anexo I, e dentro do prazo de validade estabelecido no próprio formulário. Art. 2º - Para emissão do Certificado de Aprovação do RIST, deverá ser emitido Parecer da Divisão de Engenharia - DIENG, após análise da documentação relacionada no Anexo II desta portaria, devidamente instruída em processo administrativo, datado e protocolizado. § 1º - O parecer emitido pela DIENG deverá ser encaminhado junto ao processo, através da Chefia do Núcleo de Trânsito - NUTRAN, para posterior homologação da Presidência da AMC. § 2º - Após a homologação, o NUTRAN emitirá o Certificado de Aprovação, devidamente preenchido e assinado pelo Chefe do NUTRAN e pelo Presidente da AMC e o encaminhará ao interessado, ficando o parecer da DIENG anexado ao processo. Art. 3º - Em caso de parecer desfavorável, homologado pelo Presidente da AMC, será encaminhada correspondência ao interessado notificando-o do motivo da reprovação. Art. 4º - O RIST deverá ser elaborado de acordo com o art. 167, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Fortaleza, seguindo, rigorosamente, os itens e os conteúdos descritos no Anexo III. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, aos 28 de março de 2008. **Flávio Eduardo de Patrício Ribeiro Júnior - PRESIDENTE DA AMC.**

ANEXO I

<b>CERTIFICADO DE APROVAÇÃO</b> RELATÓRIO DE IMPACTO NO SISTEMA DE TRÂNSITO - RIST				
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA AMC				
CONCEDIDO A		PROCESSO Nº XXXX/2008		
PROPRIETÁRIO				
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO				
ATIVIDADE				
GRUPO DE USO		SUBGRUPO DE USO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA ÚTIL	CLASSE
OBSERVAÇÕES				
ESTE CERTIFICADO NÃO ELIMINA A NECESSIDADE DAS DEMAIS ANÁLISES ESPECÍFICAS, REFERENTES AO EMPREENDIMENTO, EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AINDA QUE, CASO OCORRA QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO APROVADO POR ESSA AUTARQUIA, ESTE DEVERÁ SER SUBMETIDO A NOVA ANÁLISE DO IMPACTO NO SISTEMA DE TRÂNSITO, FICANDO O DOCUMENTO ANTERIORMENTE EMITIDO SEM NENHUMA VALIDADE. RESSALTA-SE TAMBÉM QUE O PRESENTE DOCUMENTO FICA VINCULADO AO PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO COM APROVAÇÃO DESSA AUTARQUIA NA DATA DE EMISSÃO DESTA.				
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES				
FORTALEZA, ___ DE _____ DE _____				
_____ PRESIDENTE DA AMC		_____ CHEFE DO NUTRAN		

ANEXO II  
 RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLI-  
 CITAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO  
 RELATÓRIO DE IMPACTO NO SISTEMA DE TRÂNSITO -  
 RIST

1. Apresentar, no mínimo, 2 (duas) cópias do projeto completo de arquitetura do empreendimento, uma cópia ficará junto ao processo na AMC; 2. Apresentar, no mínimo, 2 cópias do Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST, uma cópia ficará junto ao processo na AMC; 3. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada no CREA do engenheiro ou arquiteto responsável pelo RIST.

ANEXO III  
 CONTEÚDO MÍNIMO PARA A ELABORAÇÃO DO  
 RELATÓRIO DE IMPACTO NO SISTEMA DE TRÂNSITO -  
 RIST

O Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST deverá conter a formatação discriminada abaixo: 1. MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO: Este item contemplará, no mínimo, as seguintes informações: • Identificação do responsável legal e técnico do empreendimento; • Identificação dos responsáveis técnicos do RIST; • Enquadramento do empreendimento conforme disposto pela Legislação Municipal; • Caracterização geral do empreendimento. 2. OBJETIVOS DO ESTUDO: Neste item deverão ser apresentados os objetivos gerais e específicos do estudo. 3. METODOLOGIA DO ESTUDO: Este item especificará detalhadamente todo o procedimento metodológico a ser utilizado para a realização de cada etapa do estudo, demonstrando todos os passos necessários à obtenção dos resultados. 4. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E DA ÁREA OU VIAS IMPACTADAS PELO EMPREENDIMENTO: Considerar para o detalhamento da área de implantação do empreendimento, todas as caracterizações que lhe forem pertinentes. Considerar para o perfeito atendimento desta etapa, os seguintes indicadores: Caracterização sócio-econômica de empreendimento similar ou equipamento proposto (Nível de Renda e Taxa de Motorização da população atraída, entre outros aspectos relevantes); Estabelecimento das áreas ou vias impactadas pelo empreendimento considerando para tanto as pesquisas, a serem realizadas em empreendimento similar ao proposto, de entrevistas do tipo preferência revelada (O/D), com a população atraída, e por fim, as diretrizes do Órgão de Trânsito (AMC). 5. CARACTERIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SISTEMAS VIÁRIOS, DE CIRCULAÇÃO E DE TRANSPORTE: Este item caracterizará, de forma detalhada, a geometria das vias (pistas e calçadas), a classificação funcional das vias contidas na área de influência do estudo, a sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica), o sentido de circulação, as linhas regulares de transporte coletivo com tudo o que lhe é pertinente (headway, localização dos pontos de paradas etc.), contagens volumétricas, classificatórias, direcionais e ocupação para o tráfego geral em locais a serem definidos juntamente com o órgão executivo de trânsito. Também devem ser identificados os locais onde ocorrem congestionamentos sistemáticos, pontos críticos (análise dos acidentes de trânsito) e outras deficiências no sistema de transporte. 6. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPACTO CONTIDOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ESTUDO: Levantar e caracterizar o tipo de uso de todos os equipamentos de impacto inseridos na área de influência do estudo, assim como estimar as viagens geradas pelos mesmos. 7. GERAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVISÃO MODAL E ALOCAÇÃO DAS VIAGENS DO PGT: Neste item deve-se apresentar todas as etapas acima descritas da seguinte forma: • Especificar e detalhar os modelos matemáticos e/ou pesquisas diretas realizadas em equipamentos similares utilizados para a estimativa das viagens geradas. • Realizar pesquisa por entrevista de preferência revelada em equipamentos similares com o intuito de identificar a distribuição de viagens e a divisão modal. • Apresentar e especificar o tipo de alocação de viagens (transporte coletivo e individual)

utilizado para o estudo, considerando a área de influência do empreendimento. Ressalta-se que não é considerada adequada a utilização de modelos de geração de viagens calibrados/validados para outros cenários ou realidades diferentes da que o PGT está envolvido. Nesses casos entende-se ser adequada a realização de pesquisas em equipamentos semelhantes em Fortaleza visando estimar com precisão essas viagens. E ainda que os locais e as pesquisas necessária devem ser definidas previamente com a AMC. 8. ESTACIONAMENTO E EMBARQUE OU DESEMBARQUE: Deverá ser apresentado o dimensionamento do número de vagas de estacionamento necessárias e a área para o embarque ou desembarque do equipamento, em área interna ao empreendimento, de acordo com a etapa de geração de viagens, como também, com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza - LUOS/FOR, sempre prevalecendo o maior número de vagas obtido. Também deverão ser apresentados espaços adequados para carga ou descarga e resíduos sólidos, também em área interna ao empreendimento. 9. ANÁLISE DE CAPACIDADE DAS VIAS: Este item avaliará a capacidade e o nível de serviço das vias onde foram realizadas as pesquisas de tráfego, caracterizando os cenários atual e futuro com e sem o empreendimento. As pesquisas de tráfego deverão ser realizadas durante a elaboração do RIST e deverão ser apresentadas da seguinte forma: • Das 06:00h às 09:00h, 11:00h às 15:00h e 17:00 às 21:00h, totalizando 11h de pesquisa nas vias e/ou interseções do entorno e da circunvizinhança, estratificadas em intervalos de 15 minutos, em locais a serem pré-definidos juntamente com o Órgão de Trânsito (AMC), em caso específicos devidamente justificados pelo empreendedor. Esses horários podem ser alterados mediante acordo prévio com a AMC. • Contemplar os modos: moto, carro, ônibus, caminhão leve e caminhão pesado, utilizando, para as conversões em unidade de carro padrão - ucp, os seguintes fatores de equivalência: moto (0,75 ucp); carro (1,00 ucp); ônibus (1,40 ucp); caminhão leve (1,10 ucp) e caminhão pesado (1,50 ucp). • Apresentar planilhas com os resultados das pesquisas de campo por movimento. • Apresentar planilhas com os resumos em intervalos horários por movimento. • Apresentar gráficos com a composição do tráfego por movimento. • Apresentar gráfico com a composição do tráfego da interseção ou seção pesquisada. Caso existam vias internas ao empreendimento, estas deverão ser dimensionadas conforme a sua utilidade. No que se refere à atividade de DRIVE THRU ou semelhante, a sua avaliação será realizada a partir da aplicação da Teoria das Filas considerando a taxa de chegada de veículos na fila do tipo estocástica. 10. MEDIDAS MITIGADORAS NO EMPREENDIMENTO E NOS SISTEMAS VIÁRIO, DE CIRCULAÇÃO E DE TRANSPORTE: Serão relatadas todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos causados nos sistemas acima descritos devido à implantação dos Pólos Geradores de Tráfego. Essas medidas serão dos seguintes tipos: intervenções físicas, operacionais e de gerenciamento nos sistemas viário e de controle de tráfego da área de influência do empreendimento, bem como dos serviços de infra-estrutura e de transporte público. No que se refere às medidas internas ao empreendimento, deverão ser observadas as seguintes medidas: intervenções visando a adequação funcional dos acessos e vias de circulação interna com o sistema viário. No que tange à acessibilidade dos pedestres e portadores de necessidades especiais, o relatório terá que adequar toda a sua infra-estrutura interna e externa à acessibilidade universal. Com base na caracterização das condições dos sistemas viário, de circulação e de transporte, e ainda das características do empreendimento, o RIST deverá apresentar soluções para a macro e micro acessibilidade da área de influência de estudo. Ressalta-se que todas essas medidas mitigadoras terão ônus para o empreendedor, conforme se encontra previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Fortaleza - PDDU-FOR, Lei nº 7.061 de 16 de janeiro de 1992. 11. ANEXOS: Neste item deverão ser apresentados no mínimo os seguintes elementos: • Projeto completo de arquitetura, no mínimo em 2 vias: ° Todas as pranchas de arquitetura deverão conter seu respectivo quadro de áreas, contendo, no mínimo, os valores da área do terreno, área construída e área útil, cal-

culadas conforme as definições contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Fortaleza, Lei nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996; • Prancha de situação com a localização do empreendimento, estacionamento(s) vinculado(s), se for o caso, indicando seus acessos das diversas zonas da cidade (Norte, Sul, Leste e Oeste) e sentido de circulação das vias de entorno em escala 1/4000 ou maior; • Planta de levantamento cadastral da área em estudo contendo as larguras das calçadas, pistas e faixas de tráfego, estacionamentos recuados, mobiliário urbano, postes e sinalização viária, dentre outros itens julgados necessários, em escala 1/500 ou maior; • Planta de arquitetura de estacionamento(s) vinculado(s), se for o caso, indicando principalmente os acessos de pedestres, portadores de necessidades especiais e de veículos, calçadas, recuos da edificação (se houver) e área(s) de embarque e desembarque, em escala 1/500 ou maior; • Planta de localização dos postos de pesquisas de tráfego, em escala 1/4000 ou maior; • Pranchas de cada posto de pesquisa indicando os movimentos levantados, em escala 1/500 ou maior. E por fim, apresentar registro público de vínculo do terreno(s) externo ao empreendimento no caso deste ser usado como local para oferta de vagas de estacionamento. Salienta-se que o proprietário do empreendimento e do terreno(s) ou contratante do vínculo deverá ser o mesmo.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 079/2008** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE reconhecer a dívida, tendo em vista o que determina o Decreto nº 12340, 21.01.08, art. 7º III, em favor da empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CNPJ 340.283.16/0010-02 o valor de R\$ 115.680,72 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), referente serviços de postagem e telemáticos convencionais fatura do mês de dezembro/2007, cuja despesa deverá ser classificada na Dotação Orçamentária 06.181.0036.2055.0001, Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas do Exercício Anterior, fonte 280, do vigente orçamento desta Autarquia. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 28 de março de 2008. **Flávio Eduardo de Patrício Ribeiro Jr. - PRESIDENTE DA AMC.**

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 1015/2008** - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Ofício nº 514/2007 da Secretaria do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Social Francisca Clotilde. CONSIDERANDO o Processo nº 0410/2007 do referido Centro de Referência e CONSIDERANDO o Parecer nº 924/2008 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Social Francisca Clotilde, convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no valor de R\$ 56.323,18 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos) a ser repassado em duas parcelas de R\$ 28.161,59 (vinte e oito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) Classificação Orçamentária 08.422.0117.2232.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte 100, Recurso do Tesouro Municipal para garantir o funcionamento do referido Centro de Referência prestando atendimento

psicossocial, jurídico e educacional a mulheres em situação de violência doméstica e sexual na cidade de Fortaleza, bem como articular a rede de apoio à cidadania e na defesa dos direitos das mesmas. Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 13 de fevereiro de 2008. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.** DATA: 18.03.2008.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1016/2008** - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Ofício do dia 22 de fevereiro de 2006 da Associação Comunitária de Apoio ao Idoso e ao Menor Carente da Vila Manuel Sátiro. CONSIDERANDO o Processo nº 1049/2006 da referida Associação. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 109/2007, folha 103 do referido processo que cita e não comprovação da referida entidade, através de prestações de contas mensais, da aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objetivo do convênio e CONSIDERANDO o Parecer nº 925/2008 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Indeferir o Aditivo ao Plano de Trabalho da entidade Associação Comunitária de Apoio ao Idoso e ao Menor Carente da Vila Manuel Sátiro, impossibilitando o convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 13 de fevereiro de 2008. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.** DATA: 18.03.2008.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1017/2008** - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO a importância do atendimento à Proteção Social Básica e Especial no Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o Ofício do dia 04 de janeiro de 2008 da entidade Sociedade da Redenção. CONSIDERANDO o Processo nº 0025/2008 da referida entidade e CONSIDERANDO o Parecer nº 926/2008 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Sociedade da Redenção, convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser repassado em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Classificação Orçamentária 08.244.0114.1407.0209, Elemento de Despesa 335043, Fonte 100, Recurso do Tesouro Municipal, para execução do Projeto "CASELAR - Casa Apoio, Sócio-Educação, Lazer e Arte" desenvolvendo ações preventivas e de atendimento, com atividades sócio-educativas, de iniciação profissional, arte e lazer, acompanhamento familiar, e abrigo, para 30 (trinta) crianças, 30 (trinta) adolescentes e 15 (quinze) mulheres em situação de vulnerabilidade social (abuso ou exploração sexual e/ou vivência nas ruas, uso indevido de drogas) oriundos dos bairros da periferia de Fortaleza, priorizando o Bairro Pirambu. Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data da publicação, com sua eficácia homologada pelo gestor do FMAS. Fortaleza, 20 de fevereiro de 2008. **Maria Aurileide de Souza Soriano - PRESIDENTE DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues**